

Q ASREMT/PROEX/RE/IFRN

Cartilha da Aprendizagem

X

Formalização, monitoramento e encerramento de aprendizagem

PORTAL IFRN

E-MAIL: ASREMT@IFRN.EDU.BR INSTAGRAM: @PROEX.IFRN



→ QUEM É QUEM?



Aprendiz - Discente do IFRN que participará do Programa de Aprendizagem.



Entidade Formadora - Estabelecimento no qual o aprendiz cumprirá a carga horária teórica.



Supervisor - Responsável designado pela Instituição Formadora para acompanhar o aprendiz.



Entidade Concedente de Experiência Prática

- Estabelecimento cumpridor de cota que contratou o aprendiz; local onde serão realizadas as atividades práticas do aprendiz.



Monitor - Responsável designado pelo empregador para acompanhamento das atividades práticas do aprendiz.

É OBRIGATÓRIO CADASTRAR CONCEDENTES COMO PESSOAS JURÍDICAS NO SUAP (ANEXO 1) E ASSINAR DOCUMENTOS PREFERENCIALMENTE VIA SUAP.

REQUISITOS



Ter entre 14 e 24 anos (não se aplica a PCD);



Estar inscrito no Programa de Aprendizagem da Plataforma do Ministério do Trabalho (Cadastro Nacional de Aprendizagem Profissional);



Registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social;



Matrícula ativa e frequência regular;



Cursar, no mínimo:

- O segundo ano do curso técnico integrado;
- O 2º período dos cursos técnicos subsequentes;
- Contrato de Aprendizagem com Plano de Atividades deferido pelo professor orientador e Coordenação do Curso;



A Política de Assistência Social contribui para a execução de estratégias de sensibilização priorizando: Beneficiários do Programa Bolsa Família; Adolescentes em medidas socioeducativa; Jovens em situação de acolhimento institucional; Egressos do PETI; Beneficiários do BPC; e Pessoas com deficiência.



É prioritária a contratação de aprendizes entre 14 e 18 anos de idade, exceto quando as atividades práticas envolverem situações de insalubridade, periculosidade, vedadas legalmente a menor de 18 anos ou que implique risco físico, psicológico ou moral.

2 FORMALIZAÇÃO - CONTRATO DE APRENDIZACEM

- Entrar em contato com o(a) representante da Entidade Concedente para confirmar interesse na contratação e quantitativo de aprendizes desejado;
- Solicitar às coordenações de curso listagem dos alunos que têm prioridade para participar do Programa e os respectivos turnos de aula (carga horária teórica do curso de aprendizagem);
- Solicitar da Entidade Concedente os dados dos Monitores de cada aprendiz (nome completo, cargo, email e telefone), a data de início das atividades, o valor de remuneração e o registro na Carteira de Trabalho.
- Entrar em contato com os alunos para confirmar interesse nas vagas;
- 5 Emitir Contrato de Aprendizagem (ANEXO 8) e solicitar as assinaturas via SUAP.
- 6 Cadastrar o contrato assinado no SUAP (ANEXO 2)





- CADASTRADO SEMESTRALMENTE;
- COLHER ASSINATURAS
 PREFERENCIALMENTE VIA SUAP;
- MODELO DE RELATÓRIO DISPONÍVEL EM ANEXO 3;

Supervisor cadastra relatório de avaliação, visitas e atividades de orientação;

Discente cadastra relatório de Atividades do aprendiz;

Monitor cadastra relatório de Atividades do Empregado;

4 ENCERRAMENTO

FIM DO PERÍODO DE APREDIZAGEM, E AGORA?

- Conferir se todos os encargos foram devidamente pagos e registrados pela Concedente;
- Registro de finalização do Programa de Aprendizagem na Carteira de Trabalho:
- Conferir registro de relatórios no SUAP (aprendiz, monitor e supervisor);
- Registrar carga horária final, data do encerramento e inserir documento comprobatório de finalização no SUAP (cópia de registro em CTPS) - ANEXO 4;

Casos Excepcionais

SERVIÇO MILITAR OBRIGATÓRIO OU PRISÃO/INTERNAÇÃO DO APRENDIZ:

Ocorrerá a suspensão do contrato, e de pagamentos. No retorno, se o contrato já tiver alcançado seu prazo final, o aprendiz deverá ser desligado. O empregador deverá recolher o FGTS durante o afastamento. O aprendiz continua contando para a cota de aprendizagem durante todo período.

GRAVIDEZ OU ACIDENTE DE TRABALHO:

Haverá prorrogação excepcional do contrato até o fim do período de estabilidade (Súmulas 244 e 378 do TST), ainda que ultrapassado o prazo de 2 anos ou atingida a idade máxima de 24 anos. Deverão permanecer inalterados jornada, salário e recolhimentos. Caso seja impossível a continuidade da parte teórica, a jornada será exclusivamente de atividades práticas.

1 - Quais os direitos do aprendiz?

- I Carteira de trabalho e previdência social assinada;
- II Fundo de garantia (FGTS) por tempo de serviço correspondente ao percentual de 2%;
- III Décimo terceiro salário;
- IV Salário mínimo/hora; Férias com adicional de 1/3;
- V Vale transporte; E seguro-desemprego;

2 - Ao aprendiz são assegurados, integralmente, as vantagens e/ou os benefícios concedidos aos demais empregados da empresa constantes dos acordos ou convenções coletivas?

Somente se as vantagens concedidas possuírem previsão expressa nas convenções ou acordos coletivos ou por liberalidade do empregador.

3 - Qual a jornada de trabalho do aprendiz?

Máximo de 6 horas, se estiver cursando até a 9ª série do ensino fundamental, e de 8 horas se estiver cursando o ensino médio.

4 - O aprendiz pode ter banco de horas, fazer hora extra ou compensar horário?

Não.

5 - É permitido o trabalho do aprendiz aos domingos e feriados?

Não, conforme proibição disposta no art. 432 da CLT e instrução normativa 146/18.

6 - Quais as hipóteses de extinção do contrato de aprendizagem?

- Alcançar 24 anos de idade, exceto para os aprendizes com deficiência;
- Término do prazo de duração do contrato;
- Rescisão antecipada: Desempenho insuficiente ou inadaptação do aprendiz (comprovado mediante laudo elaborado pela instituição de ensino - ANEXO 8); Falta disciplinar grave (artigo 482 da CLT); Ausência injustificada à escola que implique perda do ano letivo; A pedido do aprendiz, Encerramento das atividades da empresa; Morte do empregador (empresa individual); Falência.

7 - Quando é o período de férias do aprendiz?

O aprendiz menor de 18 anos terá direito a coincidir suas férias com as escolares, enquanto o aprendiz maior de 18 anos coincidirá suas férias laborais, preferencialmente, com as férias escolares.

8 - Durante as folgas das atividades teóricas, pode o aprendiz cumprir jornada integral na empresa?

Sim, desde que a referida hipótese esteja expressamente prevista no programa de aprendizagem.

9 - O aprendiz terá direito a algum comprovante de conclusão do curso de aprendizagem?

Sim, será concedido, obrigatoriamente, certificado de qualificação profissional.

10 - O empregador pode prorrogar ou formalizar novo contrato de aprendizagem com o mesmo aprendiz após o término do anterior, mesmo quando o prazo do primeiro contrato for inferior a dois anos?

Não.

11 - O jovem que tenha firmado contrato de emprego pode ser contratado como aprendiz?

Na mesma empresa, não.

12 - É possível reduzir a jornada de aprendizagem e, consequentemente, o salário do aprendiz?

Não.

13 - O horário de trabalho do aprendiz pode ser alterado durante o curso do contrato?

A alteração do horário de trabalho é possível mediante celebração de termo aditivo ao contrato de aprendizagem, assinado pelas partes e pela entidade formadora, se não houver prejuízo ao aprendiz.

14 - Como é calculado o salário do aprendiz?

Pode ser calculado mês a mês ou estabelecer um valor fixo (nesse caso, sempre com base de 31 dias) de acordo com a fórmula a seguir:

 Salário Mensal = (Salário-hora (mínimo de R\$ 6,42) x horas trabalhadas semanais x número de semanas no mês (4,4285 para mês de 31 dias) x 7) / 6

15 - As empresas que possuem ambientes e/ou funções perigosas, insalubres ou penosas são obrigadas a contratar aprendizes?

Sim. Essas empresas devem contratar aprendizes maiores de 18 anos OU podem optar pela execução das atividades práticas nas instalações da própria entidade formadora (cota alternativa).

16 - As atividades práticas podem ser realizadas exclusivamente na instituição qualificadora/entidade formadora?

Sim. A permissão está disposta no art. 65 do Decreto nº 9579/2018, que possibilita que o aprendiz realize atividades práticas reais ou simuladas na entidade formadora.

17 - A empresa com vários estabelecimentos pode concentrar a realização das atividades práticas em um único local?

Sim, mas para isso, os estabelecimentos devem estar localizados em um mesmo município.

18 - A transferência do aprendiz entre matriz e filial, entre filiais ou entre estabelecimentos do mesmo grupo econômico é permitida?

Sim. Desde que haja concordância do aprendiz e da entidade formadora. Deve ser formalizada mediante elaboração de um termo aditivo. O aprendiz contratado deixa de ser computado na cota do estabelecimento de origem e passa a ser computado na cota do estabelecimento para o qual foi transferido.

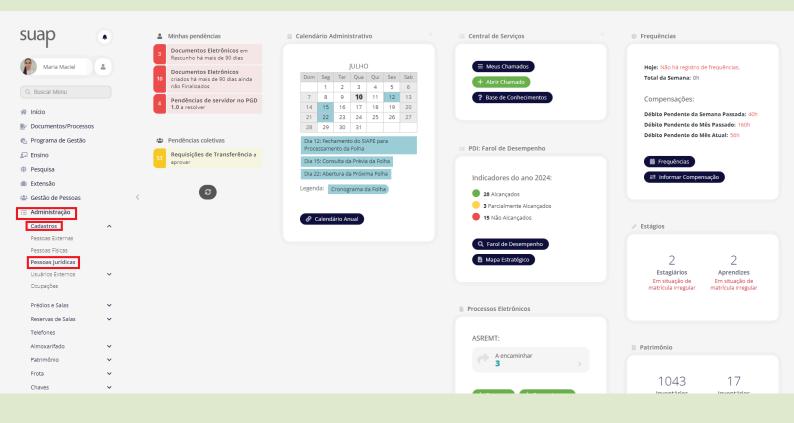
19 - Os empregados terceirizados são computados na base de cálculo da cota de aprendizes de qual empresa?

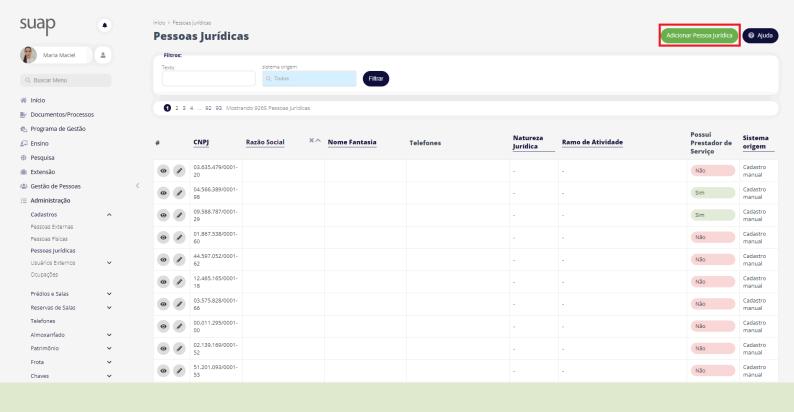
Os empregados terceirizados são computados na base de cálculo da empresa prestadora de serviços, com a qual possuem o vínculo de emprego.

20 - A empresa pode encaminhar o aprendiz para a realização da prática profissional em estabelecimentos de outra empresa?

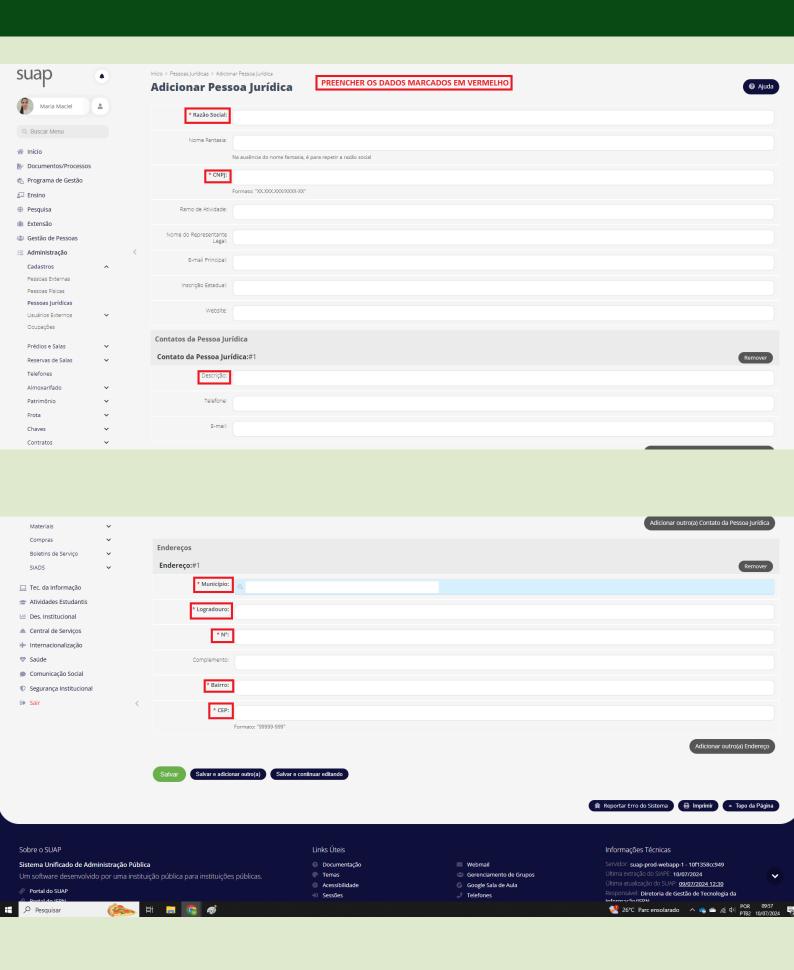
Não.

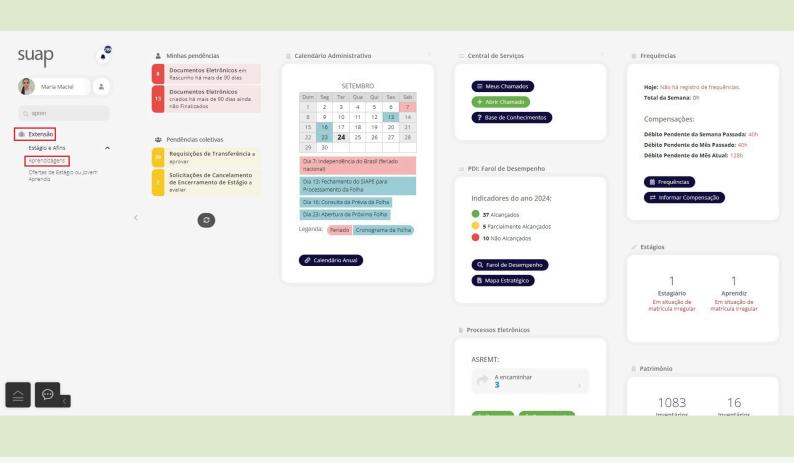
ANEXO 1 - CADASTRO DA CONCEDENTE

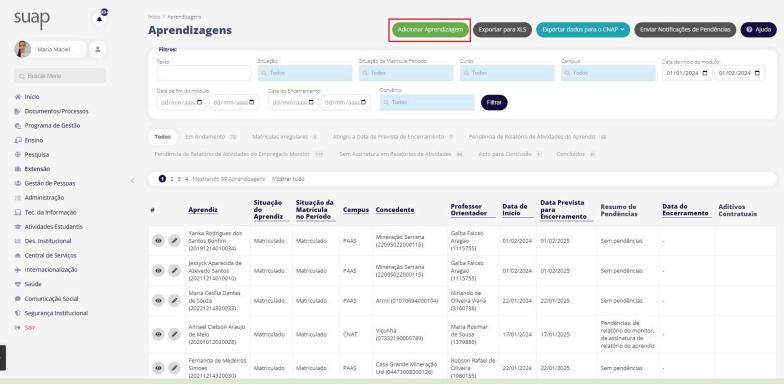


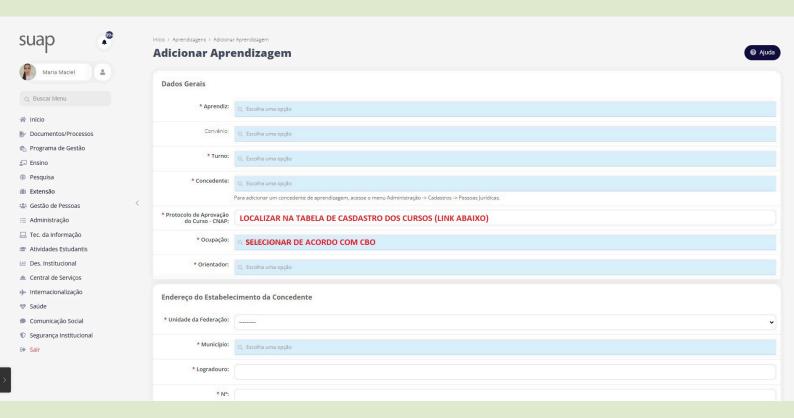


ANEXO 1 - CADASTRO DA CONCEDENTE



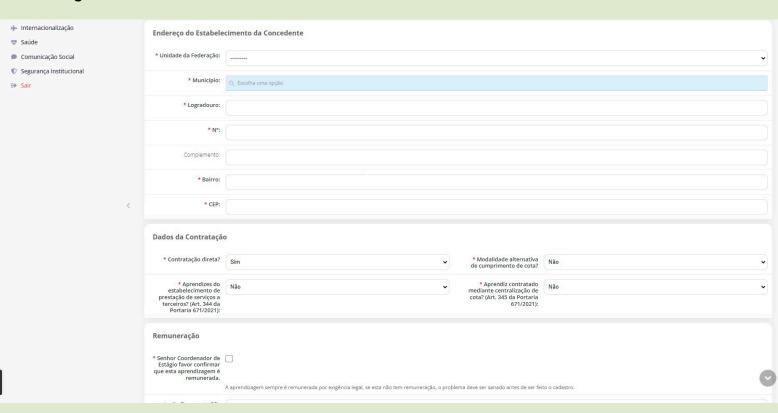




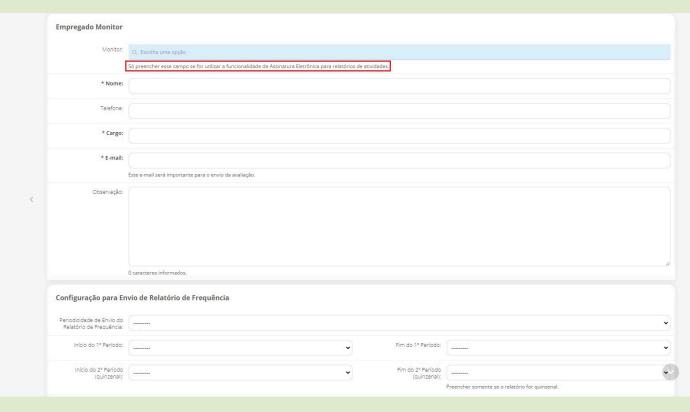


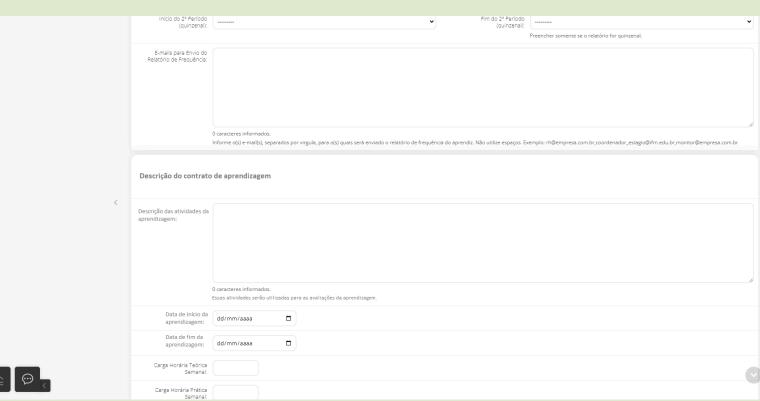
LINK DE ACESSO AOS PROTOCOLOS CNAP:

https://academicoifrnedu.sharepoint.com/:x:/s/IFRNExtensao/EUvMvm01pp9NgeYrwFGx1TEBTDm3SAcvcvzV8S3y-SkdSA?e=a3gfDI



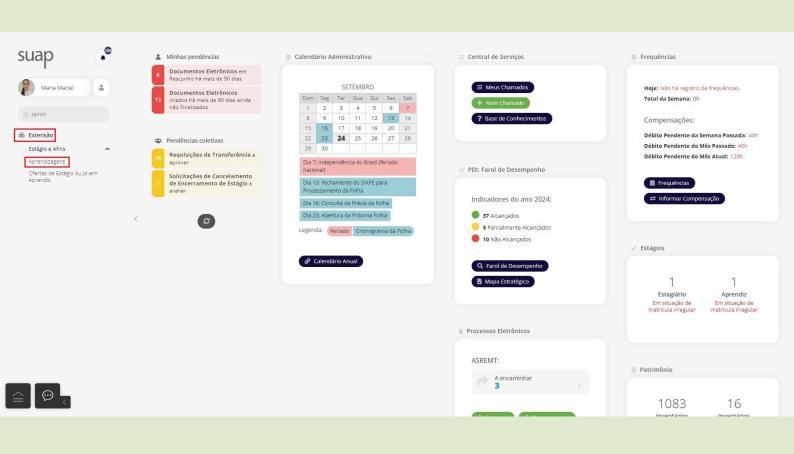
Remuneração	
* Senhor Coordenador de Estágio favor confirmar que esta aprendizagem é remunerada.	
	A aprendizagem sempre é remunerada por exigência legal, se esta não tem remuneração, o problema deve ser sanado antes de ser feito o cadastro.
Auxílio Transporte (R\$):	
Outros Benefícios (R\$):	
Descrição dos Outros Benefícios:	
	0 caracteres informados.
Documentação	
* Contrato de Aprendizagem:	Escolher arquivo Nenhum arquivo escolhido Tamanho máximo permitido: 10.0 MB.
* Anotação na Carteira de Trabalho:	Escolher arquivo Nenhum arquivo escolhido INSERIR IMAGEM DO REGISTRO DE APRENDIZAGEM NA CTPS Tamanho máximo permitido: 10.0 MB. Dever ser inserida comprovação de que o contrato foi anotado na carteira de trabalho do aprendiz.
Resumo do Curso de Aprendizagem:	Escolher arquivo Nenhum arquivo escolhido
	Tamanho máximo permitido: 10.0 MB. O resumo do curso encontra-se na plataforma: www.juventudeweb.mte.gov.br

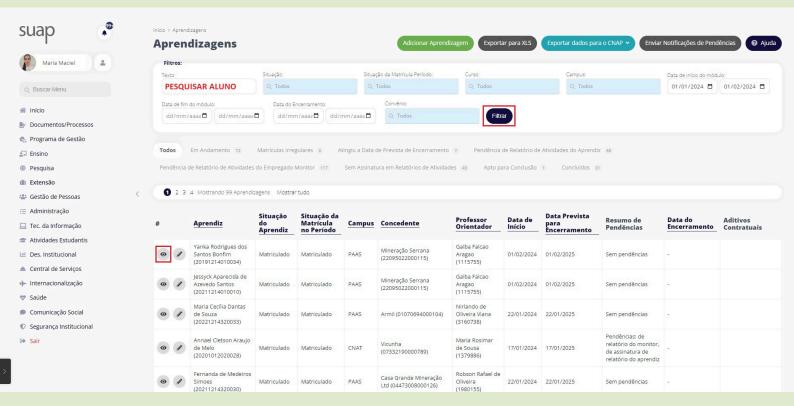






ANEXO 3 - CADASTRO RELATÓRIO MONITOR

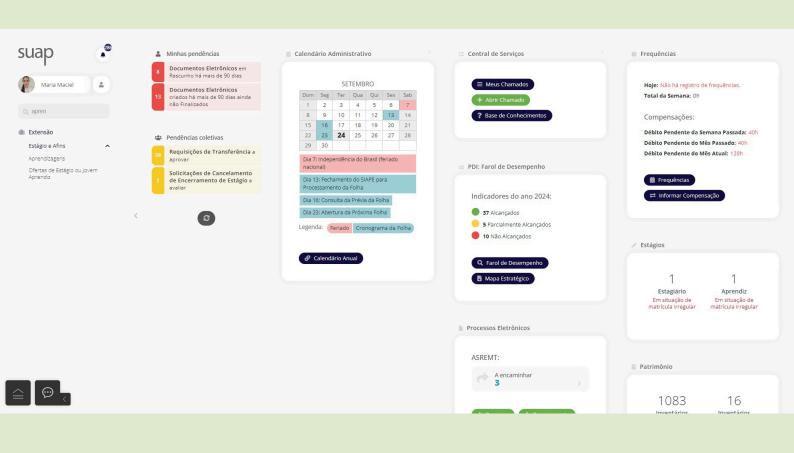


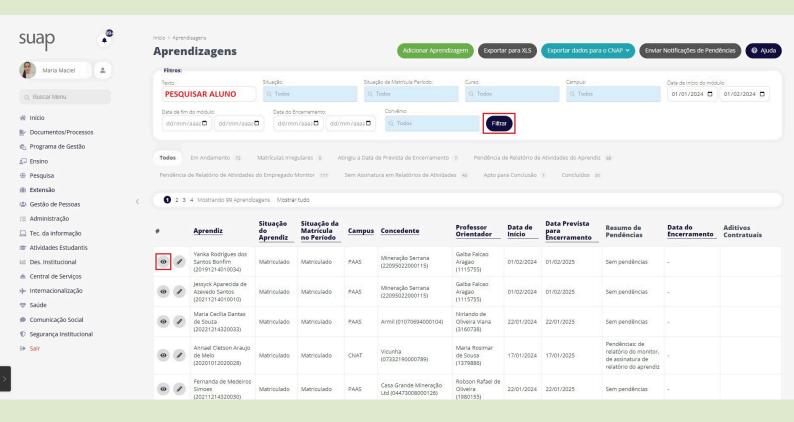


ANEXO 3 - CADASTRO RELATÓRIO MONITOR

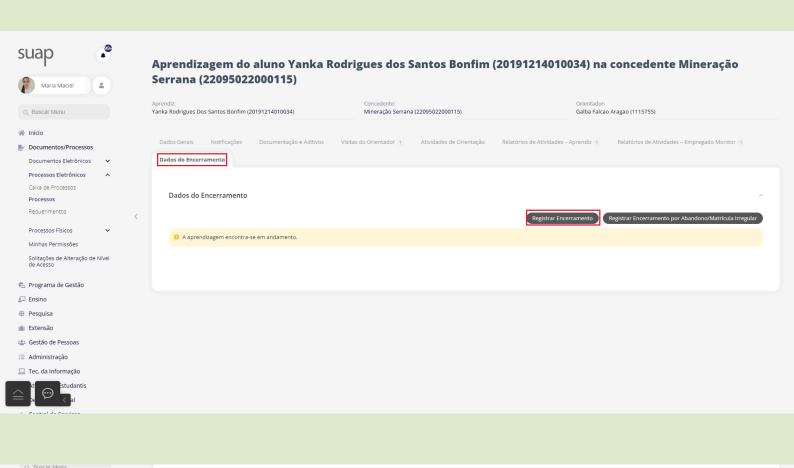


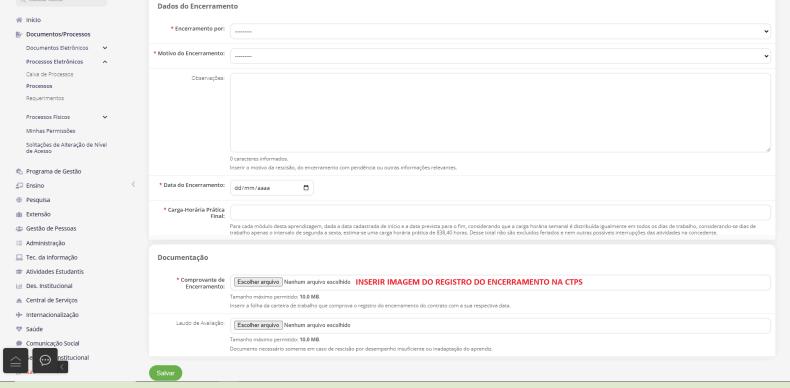
ANEXO 4 - CADASTRO FINALIZAÇÃO





ANEXO 4 - CADASTRO FINALIZAÇÃO





ANEXO 8 - DOCUMENTOS

CONTRATO APRENDIZAGEM:

https://portal.ifrn.edu.br/documents/905/TERMO_DE_COMPROMISS O_E_PLANO_DE_ATIVIDADES_DE_ESTAGIO_-_01-11-2022.doc

LAUDO AVALIAÇÃO SUPERVISOR:

https://portal.ifrn.edu.br/documents/8256/MINUTA_PADR%C3%83O _EST%C3%81GIO_-_campi.docx

RELATÓRIOS:

https://portal.ifrn.edu.br/documents/902/Relatorio_de_visitas_a_org anizacao_concedente_-_professor_orientador.doc

